



## Decreto Municipal garante isenção de pagamento da Zona Azul a idosos

A prefeitura de Mairiporã, por meio da Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana, e da Divisão de Trânsito informa que os idosos estão isentos de pagamento da Zona Azul pelo período máximo de duas horas, conforme o Decreto nº 7.560, de 24 de julho de 2015. Os Portadores de Necessidades Especiais – PNEs, já haviam sido contemplados com a isenção no Artigo 5º, da Lei 3441/14, que alterou a Lei 3.013/10.

A isenção do pagamento da Zona Azul aos idosos é uma importante conquista da cidade. Para utilizar esse direito, as pessoas deverão apresentar credencial específica, que poderá ser obtida junto à Divisão de Trânsito com o preenchimento de formulário próprio e a apresentação de cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH em vigência ou do Documento de Identidade; e cópia do comprovante de residência.



A credencial reserva o direito de vagas nos setores de estacionamento rotativo da cidade, sem qualquer ônus para esse público; é válida em todo território nacional e será renovada a cada dois anos, contando com a data de emissão, com novo pedido feito diretamente pelo favorecido.



## Prefeitura realiza campanha de vacinação antirrábica

A campanha de vacinação antirrábica será realizada até o dia 30 de agosto. A meta é vacinar 15 mil animais entre cães e gatos. Mairiporã é a única cidade da região que está realizando a campanha no mês de agosto. Além disso, este ano, a prefeitura aumentou em 50% os postos volantes e em 15% os postos fixos.

A equipe também mapeou novamente os pontos de vacinação visando atender o maior número de animais, inclusive dos pontos mais distantes do município. Além disso, o número de vacinadores foi ampliado aos finais de semana para que, enquanto uma equipe fica fixa no local, outra percorre o bairro com o veículo e o motorista chamando os moradores com megafones para vacinarem seus animais. Confira a lista completa dos postos de vacinação no site da prefeitura, disponível no endereço [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br)



**CAR – Cadastro Ambiental Rural - O que é o CAR?** - CAR – Cadastro Ambiental Rural é um registro público, eletrônico, de abrangência nacional feito junto ao órgão ambiental competente. Criado pelo Novo Código Florestal Brasileiro, Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, e regulamentado pelo Decreto n.º 7.830, de 17 de outubro de 2012, o registro é obrigatório para todas as propriedades e posses e os dados informados são declaratórios, de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural. Tem como finalidade integrar as informações ambientais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento. Principal ferramenta para a conservação do **meio ambiente**, auxiliando no cumprimento das

metas nacionais e internacionais para manutenção de vegetação nativa e restauração ecológica de ecossistemas.

**Quem precisa se inscrever no CAR?** Todas as propriedades ou posses rurais com tamanho de até 04 (quatro) módulos fiscais (em Mairiporã é de 28 hectares/28.000mts, seja pequeno produtor e/ou agricultura familiar. Isso independe da situação de suas terras: com ou sem matrícula, registros de imóveis, ou transcrições. O intuito do CAR é a regularização ambiental, e não a regularização fundiária. O responsável poderá se dirigir a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Mairiporã (Rua Cardoso César, 105 – Centro) para auxílio na realização do cadastro que será feito exclusivamente no Portal SiCAR-SP. O cadastro é gratuito, não há a necessidade do pagamento de taxa ou emolumento. Áreas como chácaras de lazer também devem ser inscritas.

**Quais as vantagens em fazer o cadastro?** O CAR facilitará a vida do proprietário rural na obtenção de licenças ambientais, pois a comprovação da regularidade da propriedade acontecerá por meio da inscrição e aprovação do CAR e o cumprimento no disposto no Plano de Regularização Ambiental - PAR, que será em breve instituído pelo Estado. Com isso, não haverá mais a necessidade de procedimentos anteriormente obrigatórios, como a averbação em matrícula de Reservas Legais no interior das propriedades.

**Ao fazer o cadastro, a propriedade já estará regular?** - Ao final do cadastro da propriedade no SiCAR-SP, o sistema emite um recibo, documento comprobatório de inserção das informações cadastradas. Entretanto, a veracidade das informações inseridas são de inteira responsabilidade do cadastrante, que incorrerá em sanções penais e administrativas quando total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas e estarão sujeitas a validação.

**Se não fizer o cadastro da propriedade no CAR, o proprietário poderá sofrer alguma penalidade?** - A não realização do CAR poderá restringir o acesso do proprietário a linhas de crédito federal ou programas de fomento oferecidos pelos governos federal e estadual. Caso o proprietário não faça o cadastro e tenha em sua área Reserva Legal e/ou APP's a implantar ou recuperar, ele estará sujeito às penalidades impostas pela legislação vigente.

**Quem possui Reserva Legal averbada precisa cadastrar no CAR?** - Sim. O CAR é obrigatório a todas as propriedades rurais, mesmo aquelas que já possuem a área da Reserva Legal averbada, pois o cadastro solicita informações que vão além da Reserva Legal. Dessa forma, todos deverão se inscrever normalmente no SiCAR-SP preenchendo os campos necessários e, quando solicitado, comprovar a averbação por meio da anexação de documento comprobatório.

**Áreas maiores que 4 módulos, devem ser inscritas no CAR?** Qualquer imóvel rural – entendendo-se como aquele que tenha uso rural, independentemente de seu tamanho e localização – deverá ser inscrito. **Qual o prazo para cadastramento no CAR?** - Até 05 de maio de 2016, prazo este irrevogável. **Quais são os documentos necessários para o cadastro?** • Nome, CPF e e-mail de todos os proprietários, de preferência que o e-mail não seja Hotmail; • Número do CIR- Cadastro de Imóvel Rural, que pode ser obtido no próprio Certificado de Imóvel Rural; • Número do IPTU, para imóveis urbanos; • Endereço da propriedade; • Área da propriedade, indicada na(s) matrícula(s) ou no documento de posse; • Documento de comprovação de propriedade ou posse.

**ALERTA**

A resolução CONTRAN N° 532 de 17 de junho de 2015, regulamentou a fiscalização de trânsito por meio do videomonitoramento (Parágrafo 2º art. 280 – CTB) nas vias urbanas devidamente sinalizadas com placa informando aos condutores a modalidade de fiscalização.

Com a vigência da Resolução 532/15, desde 17 de junho de 2015, já é possível esta fiscalização, contudo, no município o funcionamento ocorrerá a partir de 01 de setembro de 2015, mês dos eventos da comemoração da “Semana Nacional do Trânsito”, permitindo desta forma uma maior divulgação da Resolução.

**COMUNICADO**

A Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana, através da Divisão de Trânsito informa que as pessoas Portadoras de Necessidades Especiais e os Idosos estão isentas de pagamento da Zona Azul, pelo período máximo de 02 (duas) horas.



Prefeitura Municipal de Mairiporã  
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura



**CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por sua Secretaria Municipal da Educação, Esportes e Cultura, vem **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 01/2014 para contratação de professores em caráter temporário, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, situada na Avenida Tabelaio Passarella, n° 850, Centro, Mairiporã, SP, no dia **25 de agosto de 2015, 3ª feira**, na seguinte conformidade:

- Professores de Educação Básica I – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

a) do 218º ao 257º classificado – às 09h00min.

b) Candidatos às vagas reservadas pela Lei Municipal n° 3.394/2014 – do 64º ao 71º classificado – às 09h30min.

Mairiporã, 20 de agosto de 2015.

Maria Leonor Lopes Thomatieli  
Secretaria Municipal da Educação, Esportes e Cultura

**COMUNICADO – Divisão de Trânsito**

A prefeitura de Mairiporã através da Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana – Divisão de Trânsito informa que em complementação aos serviços de sinalização viária horizontal, já iniciados, nas Avenidas Tabelaio Passarella e Leonor de Oliveira, será implantada a partir do dia 01/09/2015 a sinalização vertical com a proibição de estacionar das 6 às 20h, de segunda a sábado em toda a extensão das Avenidas Tabelaio Passarella e Leonor de Oliveira.

**CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, **CONVOCA os CONSELHEIROS DE CULTURA DO MUNICÍPIO, para a 5ª REUNIÃO Ordinária**, a ser realizada na próxima quinta-feira, **27 de agosto, às 19h**, no Centro Educacional - sala de formação - 1º andar. **Pautas: DEBATE E DIRECIONAMENTOS SOBRE O TEXTO BASE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA e CONFERÊNCIA, VISANDO A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE MAIRIPORÃ; AGENDAMENTO DE CONSULTA PÚBLICA e CONFERÊNCIA PARA A CRIAÇÃO DO PLANO DE CULTURA DO MUNICÍPIO.**

Os suplentes e interessados poderão comparecer para acompanhar o processo. Contamos com a presença de todos.

**TELEFONES DA SECRETARIA DA SAÚDE**

Departamento da Secretaria de Saúde	Telefones
ADM	4419-8481/4419-8495
Compras	4419-8482
Expediente	4419-8499
Gabinete	4419-8480
Informática	4419-8496
Manutenção	4419-8497
Ouvidoria	4419-8483
Planejamento	4419-8484
Regulação	4419-8485
RH	4419-8486
SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar	4419-8487
Secretário Adjunto	4419-8488
Segurança	4419-8489
SIS - Sistema de Informação em Saúde	4419-8491
Transporte	4419-8490
Vigilância em Saúde (Epidemiológica Sanitária e Ambiental)	4419-8492
Zoonose	4419-8493

**EXPEDIENTE**

**IMPrensa Oficial**

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei n° 2816/08) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula n° 16.

Jornalista Responsável: Shyrley Beruezzo - MTB: 33.782  
E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br - Telefone: (11) 4419.8095



**DECRETO Nº 7.561, DE 30 DE JULHO DE 2015**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICO**

**04 – Procuradoria do Contencioso Geral e Administrativo**  
33.90.30 – 03.092.7002 – 2163  
(F.01).....RS 7.970,00  
TOTAL.....RS **7.970,00**

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

**03 – Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação**  
33.90.30 – 12.365.2003 – 2040  
(F.01).....RS 7.970,00  
TOTAL.....RS **7.970,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 30 de julho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
**Secretário Municipal de Governo**

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI  
**Procurador Geral do Município**

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.562, DE 30 DE JULHO DE 2015**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**02 – Departamento de Receitas Mobiliárias**  
33.90.39 – 04.121.7003 – 2171  
(F.01).....RS 4.000,00  
TOTAL.....RS **4.000,00**

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**05 – Departamento de Compras, Licitações e Contratos**  
33.90.30 – 04.121.7003 – 2171  
(F.01).....RS 1.500,00  
44.90.52 – 04.121.7003 – 2171  
(F.01).....RS 2.500,00  
TOTAL.....RS **4.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 30 de julho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
**Secretário Municipal de Governo**

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI  
**Procurador Geral do Município**

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.563, DE 31 DE JULHO DE 2015**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**06 – Divisão de Trânsito**  
33.90.39 – 15.452.7005 – 2092  
(F.01).....RS 7.000,00  
TOTAL.....RS **7.000,00**

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**06 – Divisão de Trânsito**  
33.90.39 – 15.452.7005 – 2092  
(F.01).....RS 7.000,00  
TOTAL.....RS **7.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 31 de julho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
**Secretário Municipal de Governo**

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI  
**Procurador Geral do Município**

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.564, DE 31 DE JULHO DE 2015**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO**  
**02 – Departamento de Obras Públicas**  
44.90.51 – 15.451.5003 – 1034  
(F.02).....RS 175.613,12  
TOTAL.....RS **175.613,12**

Art. 2º Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, será utilizado o **excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, com Recurso FUMEFI – Lei Complementar 144/76**, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 31 de julho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
**Secretário Municipal de Governo**

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI  
**Procurador Geral do Município**

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.565, DE 31 DE JULHO DE 2015**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**01 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
33.90.30 – 08.243.4001 – 2051  
(F.01).....RS 1.300,00  
TOTAL.....RS **1.300,00**

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**01 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
33.90.36 – 08.243.4001 – 2051  
(F.01).....RS 1.300,00  
TOTAL.....RS **1.300,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 31 de julho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
**Secretário Municipal de Governo**

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI  
**Procurador Geral do Município**

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.566, DE 31 DE JULHO DE 2015**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**  
**01 – Gabinete da Secretaria**  
33.90.39 – 18.122.6003 – 2110  
(F.01).....RS 1.000,00  
TOTAL.....RS **1.000,00**

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**  
**02 – Departamento de Turismo e Eventos**  
33.90.39 – 23.695.6005 – 2125  
(F.01).....RS 500,00  
44.90.52 – 23.695.6005 – 2124  
(F.01).....RS 500,00  
TOTAL.....RS **1.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 31 de julho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
**Secretário Municipal de Governo**

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI  
**Procurador Geral do Município**

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.567, DE 31 DE JULHO DE 2015**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO**

**02 – Departamento de Obras Públicas**  
44.90.51 – 15.451.5003 – 1034  
(F.91).....RS 100.900,00

TOTAL.....RS **100.900,00**  
Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo anterior será proveniente do **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, **com Recurso CIDE – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 31 de julho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
**Secretário Municipal de Governo**

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI  
**Procurador Geral do Município**

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.569, DE 31 DE JULHO DE 2015**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO**  
**02 – Departamento de Obras Públicas**  
33.90.39 – 15.451.5001 – 2128  
(F.01).....RS 1.050.000,00  
TOTAL.....RS **1.050.000,00**

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo anterior será proveniente do **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, **com Recurso Iluminação Pública**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 31 de julho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
**Secretário Municipal de Governo**

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI  
**Procurador Geral do Município**

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.570, DE 31 DE JULHO DE 2015**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**  
**03 – Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação**  
44.90.51 – 12.361.2002 – 1006  
(F.92).....RS 69.278,40  
TOTAL.....RS **69.278,40**

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo anterior será proveniente do **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, **com Recurso FUNDEF**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 31 de julho de 2015.



MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**ATO Nº 403 DE 31 DE JULHO DE 2015.**

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ,** com fundamento na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, e considerando a justificativa constante do Processo nº. 9933/2015, **RESOLVE:**

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo deste Ato, a(s) fonte(s) de recurso(s) indicada(s) na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 31 de julho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

Município de Mairiporã								
Município de Mairiporã - Orçamento Geral								
Data: 20/08/2015								
Município de Mairiporã - Orçamento Geral (Ações)								
Despesa	Orgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte	Cod. Apl.	Valor Lancado
00760	01.09.02	4.4.90.51.00	15.451	5003	1034	91	1300000	1,00
Total da Ação								1,00
Município de Mairiporã - Orçamento Geral (Recursos)								
Despesa	Orgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte	Cod. Apl.	Valor Lancado
00761	01.09.02	4.4.90.51.00	15.451	5003	1034	01	1100000	-1,00
Total da Ação								-1,00

**ATO Nº 404 DE 31 DE JULHO DE 2015.**

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ,** com fundamento na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, e considerando a justificativa constante do Processo nº. 9982/2015, **RESOLVE:**

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo deste Ato, a(s) fonte(s) de recurso(s) indicada(s) na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 31 de julho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador Geral do Município

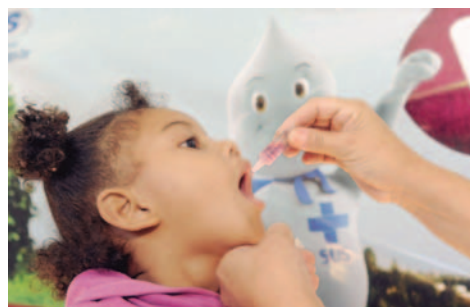
SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

Município de Mairiporã								
Município de Mairiporã - Orçamento Geral								
Data: 20/08/2015								
Município de Mairiporã - Orçamento Geral (Ações)								
Despesa	Orgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte	Cod. Apl.	Valor Lancado
00760	01.09.03	4.4.90.51.00	12.361	2002	1006	92	2300000	1,00
Total da Ação								1,00
Município de Mairiporã - Orçamento Geral (Recursos)								
Despesa	Orgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte	Cod. Apl.	Valor Lancado
00761	01.09.03	4.4.90.51.00	12.361	2002	1006	01	2200000	-1,00
Total da Ação								-1,00

## Começou a vacinação contra a poliomielite

No sábado, 15, foi realizada a abertura oficial da campanha de multivacinação e poliomielite. A ação da Secretaria de Saúde é voltada para crianças de seis meses a menores de cinco anos e a vacina estará disponível, até 31 de agosto, nas unidades de saúde da cidade. A meta é vacinar 4.915 crianças.



Para isso, a população deve dirigir-se à unidade de saúde mais próxima de sua residência, portando a carteirinha de vacinação!

## Prefeitura e comunidade realizam serviços de concretagem no bairro Jardim da Serra

A prefeitura está executando a concretagem em mais um trecho da rua Luiz Pereira da Costa, no bairro Jardim da Serra. A obra, que também já foi realizada em outros dois trechos da rua, é fruto da parceria entre a comunidade e a prefeitura. Os moradores compraram o material e a prefeitura forneceu a mão-de-obra para a realização do trabalho.



## Trinta pessoas fizeram cirurgia da catarata no sábado

No sábado, 15, foi realizado pelo Lions Club - em parceria com a Prefeitura de Mairiporã e clínica IMESP - mais um Mutirão de Catarata. Durante a ação foram realizadas 30 cirurgias, no Hospital Nossa Senhora do Desterro, das 8h às 14h30, que contaram com o apoio de uma equipe multidisciplinar formada por médicos, enfermeiros, auxiliares e pessoal de apoio.



"Fui muito bem atendida e correu tudo bem durante a cirurgia. Ainda estou enxergando meio embaçado, mas só passaram quatro dias da intervenção e o médico disse que em breve voltarei a enxergar normalmente", disse a dona Antônia Maria Rodrigues de Almeida, 58, moradora do Capovinha, que operou apenas um dos olhos vitimados pela catarata.